



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
EDITAL Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Ubatuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço técnico de desenvolvimento de novo layout ao portal eletrônico da Câmara Municipal de Ubatuba**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 23h59min

A proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente para o Email: licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br até a data e horário limite. O Edital e Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Câmara, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas ou através do E-mail: licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, sito a Rua Antônio Marques do Valle, nº 250, Bairro Silop – Ubatuba/SP, CEP: 11.690-604, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

Ubatuba, 29 de maio de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
EDITAL Nº 002/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/06/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço técnico de desenvolvimento de novo layout ao portal eletrônico da Câmara Municipal de Ubatuba.

1.2. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇOS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	SERV	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço técnicos de desenvolvimento de novo layout para o portal web da Câmara Municipal, para cumprimento da lei de acesso à informação e divulgação de informações na internet, incluindo-se a instalação, conversão de dados, Streaming, Consulta Pública, Escola do Poder Legislativo, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações.	R\$ 51.373,33	R\$ 51.373,33

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

1.3.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.3.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

1.3.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

1.3.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lagoinha/SP, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.373,33 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br,

Preferencialmente fazendo referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 002/2024**.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal referente débitos mobiliários);

4.1.1.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF FGTS);

4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmara Municipal de Ubatuba/SP, 29 de maio de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg
Presidente

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
EDITAL Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço técnico de desenvolvimento de novo layout ao portal eletrônico da Câmara Municipal de Ubatuba.

1.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERV	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço técnicos de desenvolvimento de novo layout para o portal web da Câmara Municipal, para cumprimento da lei de acesso à informação e divulgação de informações na internet, incluindo-se a instalação, conversão de dados, Streaming, Consulta Pública, Escola do Poder Legislativo, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações.	R\$	R\$

2.1. O sistema permite a organização e publicidade das funções desempenhadas na área legislativa da Câmara Municipal de Ubatuba, que conta com um banco de dados digital e necessita de um sistema que forneça adequado suporte para acesso a tais dados. O uso do Portal Web proporciona economia de espaço, organização as informações, aumento de produtividade e da segurança da informação, facilidade na localização e compartilhamento dos documentos e ações públicas nas redes sociais, entre outros benefícios.

2.2. O resultado obtido garante significativas melhoras no fluxo das informações. É interessante ressaltar que o Portal Web viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente, com facilidade de acesso às informações pelos cidadãos. Para que a Câmara Municipal Ubatuba possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de processo eletrônico, além de dotá-los de funcionalidade que as adéquem às rotinas de trabalho internas, empregando tecnologias mais modernas e ágeis.

2.3. Através da adoção de tecnologias que proporcionem a ampliação da prestação de serviços e informações para os cidadãos, a Câmara Municipal de Ubatuba busca o incremento da eficácia, da eficiência e da transparência. Todavia, com a utilização de meios eletrônicos para a prestação de serviços públicos, impõe-se a exigência de acessibilidade da informação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

disponibilizada na web, eliminando qualquer barreira digital que possa impedir ou dificultar o acesso à informações do poder legislativo, bem como a interação e o uso pleno do Portal de consulta que será disponibilizado ao cidadão na internet.

2.4. Nesse contexto, também deve ser contemplada a necessidade de integração entre todos os canais de acesso à informação de teor legislativo disponibilizados por esta Casa de Leis em formato digital, de tal sorte que os sistemas utilizados compartilhem dados entre si, sem a necessidade de retrabalho aos servidores ou de consulta em diferentes fontes pelos usuários. Ressalta-se, por derradeiro, que todos os dados inseridos no sistema de consulta são de propriedade da Câmara Municipal de Ubatuba, de forma a que, mesmo após o término da vigência do contrato firmado com a empresa contratada, lhe seja resguardado o mais acesso e uso dessas informações.

3. DO TREINAMENTO

- a) A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, configuração, controle aos usuários do sistema.
- b) O treinamento dos funcionários deverá ocorrer na sede da contratante, visando habilitá-los para utilização diária dos sistemas, mínimo de 8 horas de instrução presencial.
- c) O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

4. IMPLANTAÇÃO

O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela licitante vencedora, terá as seguintes condições:

- a) Entrega do esboço com layout do novo site em até 15 dias.
- b) Migração dos dados e desenvolvimento do site em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- c) Treinamento dos usuários em até 60 dias;
- d) Manutenção, suporte, atualização de versão e hospedagem por 12 meses.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a) Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas do presente Termo de Referência e do Edital, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- c) O atendimento aos requisitos descritos será validado pela Comissão de Licitação, formada por representantes dos departamentos da Câmara Municipal de Ubatuba.
- d) A demonstração deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a sessão. Caso a empresa não atenda a todos os requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O site oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

permitindo a gravação de cópia de segurança (backups) automática e proteção contra invasores.

- b) O site deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (backups) com agendamento automático.
- c) O site deverá utilizar banco de dados SGDB. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do site devem ser fornecidas pela contratada;
- d) Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
- e) O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;
- f) As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Ubatuba, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;
- g) O site deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o site deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG);
- h) Este site deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- i) Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda online aos usuários do site;
- j) Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket;

7. ACESSIBILIDADE

- a) O site deverá utilizar tecnologia responsiva. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
- b) O site deverá ter acessibilidade com Libras. O conteúdo das páginas poderá ser traduzido para a Libras;
- c) O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: MS Edge, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

8. NOTÍCIAS:

- a) Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipos, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página.
- b) Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente
- c) Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia.
- d) Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais.
- e) As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário.
- f) Possibilidade de inserir fotos em lote, no formato de galerias, em uma notícia com redimensionamento automático;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

- g) Possibilidade de organizar as notícias por categoria, ex: notícia de Vereador, do município, da Câmara etc.
- h) Editor web para formatação do texto da notícia com as seguintes ferramentas: negrito, itálico, sublinhado, tipo de letra, tamanho da letra, hiperlink, desfazer digitação ou refazer digitação, copiar, colar, recortar, localizar, cor do texto;
- i) Newsletter: Possibilidade do internauta cadastrar seu e-mail e receber e-mails com notícias disponibilizadas na homepage, o envio das notícias deve ser realizado através do mailing;

9. AGENDA DE EVENTOS:

- a) Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;
- b) Galerias de fotos separados por categoria, identificadas por legenda;
- c) Enquete: Exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta. Controlar respostas pelo IP do internauta.
- d) Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados, exibindo link para abrir a página encontrada.

10. A CÂMARA:

- a) Cadastro e exibição de informações a respeito da estrutura funcional da Câmara, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento.
- b) Página dedicada aos Vereadores: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, redes sociais, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria.
- c) Página dedicada as Comissões, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria.
- d) Página dedicada a Mesa Diretora, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria.
- e) Página dedicada as Legislaturas, contendo: Período, membros, cargos e status.
- f) Palavra do Presidente: Campo texto com possibilidade de edição.

11. FALE CONOSCO:

- a) Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido.

12. Perguntas frequentes: página com as perguntas e respostas mais realizadas.

13. Glossário: página com conteúdo de definições sobre os principais aspectos de uma Câmara.

14. Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página.

15. Serviços online: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Portal da transparência, Facebook, Twitter e Instagram.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

16. Telefones Úteis: cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria.

17. Mural: cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.

18. Galeria de Presidentes e ex-Presidentes: disponibilizar nome, período e foto. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias.

19. Informações gerais do Município: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: história do município, aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e turísticos.

20. Símbolos: Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia e a música do hino em formato MP3.

21. TV CÂMARA E TRANSMISSÃO DA SESSÃO (STREAMING):

- a) Transmissão da Sessão: Disponibilizar serviço de streaming, ou seja, opção para transmissão de vídeos AO VIVO, com as seguintes especificações técnicas:
- b) Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;
- c) Velocidade de transmissão de 300 Kbps por usuário de qualidade de transmissão;
- d) Transmissão em formato MP4 com codificação H.264;
- e) Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, Smartphone ou Tablet;
- f) Espaço em disco de armazenamento para 10 sessões em vídeos;
- g) Disponibilizar opção para assistir ao vídeo diretamente no site, com botões de Play, Pause, Stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;
- h) Galeria Multimídia: Possibilidade de inserir vídeos diretamente no site e também vídeos gravados nas plataformas abertas como YouTube;
- i) Permitir também que os vídeos sejam categorizados, considerando quaisquer categorias criadas pela Câmara (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, etc);
- j) Permitir a localização dos vídeos considerando a Categoria, Ano e Mês de publicação;

22. LAYOUT:

Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

23. SEGURANÇA:

- a) Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa.
- b) Todas as páginas do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento.
- c) Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça.

24. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC (LEI FEDERAL 12.527/2011):

- a) Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
- b) Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

- c) Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- d) Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- e) Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
- f) Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;
- g) Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

25. LICITAÇÕES:

- a) Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome.
- b) Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha.

26. OUVIDORIA

- a) Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
- b) Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
- c) Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- d) Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- e) Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
- f) Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

27. Diário Oficial: página específica para publicação do diário oficial contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf.

28. Honorários: página contendo o número do Decreto, data, nome da medalha, iniciativa e outorgado;

29. CONSULTA PÚBLICA

- a) O Sistema deverá ter seu uso pela internet (WEB) e terá como objetivo a votação pela população de temas relativos a matérias apresentadas pelo Legislativo ou Executivo que sejam de caráter de maior importância e que estejam em evidência.
- b) O internauta poderá acessá-lo através da internet criar um login, votar os mais variados temas, registrar seus comentários e acompanhar os resultados da votação.
- c) Cadastro do cidadão para votação a partir de um login utilizando os campos nome, endereço, e-mail e senha ou login pelo Facebook e outras redes sociais.
- d) Opção para refazer a senha caso tenha esquecido;
- e) Disponibilização do assunto a ser votado utilizando os campos: título, texto explicativo, imagem caracterizando o assunto, arquivos em PDF com mais informações sobre o assunto a ser votado;
- f) Exibir os assuntos a serem votados na página inicial do sistema e os resultados de cada votação;
- g) Disponibilizar pesquisa por assunto e tema;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

- h) Opção de votar e alterar seu voto, registrar comentários e acompanhar as votações que participou;
 - i) Os comentários deverão ser exibidos na página da votação do assunto em questão;
 - j) Separação das Consultas EM ANDAMENTO e ENCERRADAS;
 - k) Visual moderno e fácil navegação;
 - l) Área administrativa para cadastro e gerenciamento dos assuntos a serem votados.
- 30.13. Filtro de comentários pelo administrador do sistema para disponibilização ou não para o público.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1 Cada pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal a qual deverá ser assinada pelo Responsável ou por servidor legalmente designado, comprovando o recebimento do material.

30.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 São obrigações da contratada:

31.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as condições especificações quantitativas e qualitativas mínimas aqui estabelecidas.

31.3 Fornecer o treinamento necessário aos servidores para utilização do objeto pretendido, sanar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Contratante.

31.4 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1 São obrigações da contratante:

32.2 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

32.3 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Comunicação e o CPD da Câmara Municipal de Ubatuba.

34. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

34.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

34.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

34.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Ubatuba/SP, 28 de maio de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
EDITAL Nº 002/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço técnico de desenvolvimento de novo layout ao portal eletrônico da Câmara Municipal de Ubatuba.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERV	Serviço técnicos de desenvolvimento de novo layout para o portal web da Câmara Municipal, para cumprimento da lei de acesso à informação e divulgação de informações na internet, incluindo-se a instalação, conversão de dados, Streaming, Consulta Pública, Escola do Poder Legislativo, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta R\$......(.....por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP E A EMPRESA _____”

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SR. **EUGÊNIO ZWIBELBERG** e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, E-mail _____ e Tel. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº 227/2024, Contratação Direta nº 002/2024 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço técnico de desenvolvimento de novo layout ao portal eletrônico da Câmara Municipal de Ubatuba/SP.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g. Realizar o objeto do presente certame em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

h. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto

e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

g. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital e Contrato.

h. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

i. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

j. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

k. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Setor de Comunicação e o CPD, que tomarão as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento ocorrerá após a entrega e atesto do Setor responsável da Nota Fiscal/Fatura

Parágrafo único - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/202.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, a partir de ____ de _____ de 2024 à ____ de _____ de 2024, prorrogável na forma da Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

8. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

10. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ubatuba/SP,, de 2024.

EUGÊNIO ZWIBELBERG
CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATAÇÃO DIRETA n° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2024
EDITAL N° 002/2024

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e o CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

CONTRATAÇÃO DIRETA n° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2024
EDITAL N° 002/2024

Declaração

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e o CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ubatuba, CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2024, que não possui em seus quadros funcionais pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____, RG nº _____,
CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ CNPJ _____

participante do pregão eletrônico nº .../2024, declaro sob as penas da lei, especificamente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) A proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- B) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- C) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- D) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- E) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- F) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal 12846/13 e ao Decreto Estadual 60.106/14, tais como:

- I- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

- modo subvencionar a pratica de ato ilícitos previstos em lei;
- III- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV- No tocante a licitação e contratos:
- a. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ubatuba, ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.